

Município de Azambuja

Câmara Municipal de Azambuja



EDITAL Nº139 / 2019

| Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo |
|--|
| com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 11 de novembro |
| ORDEM DO DIA |
| EXPEDIENTE |
| |
| 1- Proposta № 96/P/2019 – Grandes Opções do Plano (2020/2023) e Orçamento 2020 |
| "Considerando as competências da Câmara Municipal no âmbito da elaboração dos documentos |
| previsionais, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. |
| Proponho que a Câmara delibere: |
| aprovar a proposta de Orçamento para o ano 2020 e das Grandes Opções do Plano (2020/2023), que |
| incluem o Plano de Atividades Municipais e o Plano Plurianual de Investimentos, bem como o Quadro |
| Plurianual de Programação Orçamental; |
| que os documentos sejam submetidos à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do |
| art.º 25.º da lei acima referida." |
| Uma vez posta a votação a Proposta №96 /P /2019 foi aprovada com quatro votos a favor (PS) e três abstenções (PSD e CDU) |
| 2 - Proposta № 97/P/2019 - Autorização Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais |
| O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: |
| "Considerando que: |
| o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (procedimentos de aplicação da Lei |
| dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso [LCPA]), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º |
| 99/2015, de 2 de junho, prevê que, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º |
| 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo |
| órgão deliberativo competente poderá ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano |
| (GOP); |
| as Grandes Opções do Plano vão ser apreciadas e votadas em sessão da Assembleia Municipal; |
| a assunção, ao longo do ano económico, de compromissos plurianuais obrigaria a realização de um |
| elevado número de sessões da Assembleia Municipal para o cumprimento do artigo 6.º da LCPA, |
| prejudicando os prazos de realização de muitas atividades e projetos e atrasando a concretização das |
| GOP. |
| Proponho solicitar à Assembleia Municipal que: |
| 1 - ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, delibere conceder autorização prévia |
| para a assunção dos compromissos plurianuais relativos aos contratos cuja despesa esteja prevista nas |
| Grandes Opções do Plano de 2020-2023 (Plano de Atividades Municipais e Plano Plurianual de |
| Investimentos), bem como a sua reprogramação desde que não implique aumento global de despesa; 2 – relativamente aos compromissos plurianuais não previstos no ponto anterior, delegue no Presidente |
| da Câmara Municipal, ao abriga da 2003 de artira CO de 1004 a constante de Câmara Municipal, ao abriga da 2003 de artira CO de 1004 a constante de c |
| da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da LCPA, a competência para autorização de |
| compromissos plurianuais nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante |
| a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. |
| Nota: em todas as reuniões/sessões ordinárias dos órgãos municipais será presente uma informação da |
| qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica que ora se propõe. " |
| Uma vez posta a votação a Proposta № 97/P /2019 foi aprovada com quatro votos a favor (PS), dois |
| votos contra (PSD) e uma abstenção (CDU) |
| 3 - Proposta № 92/P/2019 – Fixação de Taxa do IMI para 2020 |
| O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: |
| "Considerando: |
| que, de acordo com a Lei, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara, a fixação, |
| em cada ano, das nercentagens do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), nos termos e limites definidos |



Município de Azambuja

Câmara Municipal de Azambuja

| pelo art.º 112.º do Código do IMI (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, no |
|--|
| redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro; |
| o aditamento do art.º 112.º-A ao CIMI, que permite aos municípios deliberar no sentido de reduzir o |
| taxa do IMI aos agregados familiares com dependentes a cargo e com habitação própria e permanente |
| no concelho |
| Proponho que: |
| 1. a Câmara Municipal delibere, nos termos do exposto e em articulação com a alínea ccc) do n.º 1 do |
| art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sejam fixadas as seguintes taxas do IMI, para |
| vigorar em 2019 (receita a liquidar e arrecadar em 2020): |
| a) ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c, |
| do n.º 1 do art.º 112 do CIMI; |
| b) ao abrigo do art.º 112.º-A do CIMI, reduzir a taxa do IMI a aplicar sobre os imóveis destinados a |
| habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número |
| de dependentes que compõem o seu agregado familiar, nos seguintes termos: |
| |
| |

| N.º de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|----------------------------|---------------------|
| 1 | 20 |
| 2 | 40 |
| 3 ou mais | 70 |

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 12 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa